



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO NORMATIVO E ESTRATÉGICO  
DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO**


Ofício nº 304 /02-CGPNE-DENATRAN

Brasília, 1 de Março de 2002

Senhor Presidente,

Face ao artigo 14, incisos VIII e IX, do Código de Trânsito Brasileiro, informamos a Vossa Senhoria que o Município de Santa Luz no Estado da Bahia, encontra-se integrado ao Sistema Nacional de Trânsito, de acordo com o estabelecido na Resolução 106/99-CONTRAN.

Atenciosamente,

  
**José Paulino de Castro**  
Respondendo pelo expediente da CGPNE

A Sua Senhoria o Senhor  
**RIVAIL ALMEIDA BRANDÃO**  
Presidente do CETRAN/BA  
SALVADOR-BA